



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 32/2024 – PRG/CA

PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

(Alterado pelos AVISO Nº 17/2024 e AVISO Nº 8/2025 - PRG-CA)

PARFOR EQUIDADE – PERÍODO LETIVO 2025.1

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 71, I, do Regimento Geral da UFPB e artigo 100 da Resolução CONSEPE - UFPB nº 29/2020, torna pública a abertura de edital que regulamenta o presente Edital para o Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Curso de **Licenciatura em Educação do Campo (LEC)** do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (**PARFOR EQUIDADE**).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR EQUIDADE) é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR EQUIDADE), gerido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), junto à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC).

1.2 Este processo seletivo tem por objetivo oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior aos professores(as) que atuam na Educação do Campo das redes públicas de Educação Básica, estimulando a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

1.3 Poderão concorrer às vagas destinadas ao Processo Seletivo PARFOR EQUIDADE, **exclusivamente**, os professores em exercício na rede pública de educação básica que atuam na Educação do Campo.

1.4 São oferecidas **60 (sessenta) vagas no Centro de Educação (CE)**, Campus I da UFPB, para a Segunda Licenciatura em Educação do Campo (LEC), em João Pessoa, com ingresso para o primeiro semestre (2025.1) do ano de 2025.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Será aceita uma **ÚNICA** inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF), a qual, uma vez formalizada, não poderá ser cancelada.

2.2 As Inscrições no Processo Seletivo Simplificado para Ingresso no Curso de Segunda Licenciatura em Educação do Campo (LEC) devem ser feitas, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), <https://sigaa.ufpb.br/public/processo-seletivo>

2.3 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente, de modo virtual (online)**, no ambiente do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, das 08h00min do dia 30 de dezembro de 2024 até 23h59min do dia **17 de janeiro de 2025** (horário de Brasília). (Alterado pelo AVISO Nº 8/2025 - PRG-CA).

2.4 Para efetuar a inscrição, durante o período indicado no subitem 2.3, o candidato deve:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- a) Ler cuidadosamente este Edital do Processo Seletivo, visando garantir que todos(as) os(as) interessados(as) tenham pleno conhecimento e compreensão dos termos e orientações do processo;
- b) Acessar a página eletrônica <https://sigaa.ufpb.br/public/processo-seletivo> e selecionar o PARFOR EQUIDADE 2024;
- c) Os(as) candidatos(as) devem preencher o **formulário de inscrição** disponível de forma completa e precisa;
- d) Optar por Segunda Licenciatura em Educação do Campo: Linguagem ou Educação do Campo: Ciências Humanas;
- e) Optar por concorrer em vagas destinadas a professores(as) da rede pública de educação básica ou Pessoas do Campo (Cotas) que atuam na área;
- f) Anexar e submeter toda a documentação necessária, conforme detalhado no item 4.

2.5 A relação dos candidatos com inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico da PRG (www.prg.ufpb.br) a partir de 14 de janeiro de 2024.

2.6 Depois de publicada a relação de que trata o subitem 2.5, os candidatos terão o prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis para interposição de recurso junto a Pró-Reitoria de Graduação - PRG, que deverá ser protocolado preenchendo-se o formulário contido no ANEXO I a ser encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (11.00.48), em Processo Eletrônico cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, aberto no Protocolo Geral da UFPB ou via Plataforma de Recebimento e Envio de Documentos Externos da UFPB – PREDE (https://sipac.ufpb.br/public/jsp/processos/solicitar_processo.jsp), indicando “RECURSO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – PARFOR EQUIDADE – EDUCAÇÃO DO CAMPO 2025.1” no campo “Assunto detalhado”.

2.6.1 O Resultado dos recursos interpostos referente ao deferimento das inscrições, de que trata o subitem 2.5, será publicado no endereço eletrônico: www.prg.ufpb.br, conforme cronograma (ANEXO VII).

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Possuir Diploma de Curso Superior em Licenciatura reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Ser Professor da Rede Pública de Educação Básica e atuar na Educação do campo;
- c) Ter cadastro na Plataforma Freire;
- d) Enviar uma Carta de Intenções (**Modelo Anexo IV**);
- e) Cumprir os requisitos específicos descritos no Edital, em observância às particularidades do Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar **FRENTE E VERSO** dos documentos abaixo elencados:

- a)** Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho com foto; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente; ou da Carteira Modelo 19 (carteira de imigrante), em se tratando de estrangeiro.
- b)** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c)** Currículo registrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>), em arquivo PDF, tamanho máximo 50 *megabytes*;
- d)** Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Licenciatura, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
- e)** Histórico Acadêmico de Graduação em Licenciatura, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, devidamente **integralizado/concluído**.
- f)** Comprovante de vínculo como professor(a) da Rede de Educação Básica (**Modelo Anexo II**);
- g)** Comprovante de atuação na área da Educação do Campo (**Modelo Anexo III**);
- h)** Declaração de Pessoa do Campo (candidatos/as às vagas das pessoas que pertencem/residem no campo) (**Modelo Anexo VI**);
- i)** Carta de Intenções, na forma do **Anexo IV**.

5. CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS OFERTADAS

5.1 Pessoas do Campo (PC):

5.1.1 Para fins deste edital serão consideradas pessoas do campo, os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010;

- a)** Candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas às Cotas de Pessoas do Campo devem manifestar interesse no ato da inscrição e apresentar a documentação necessária conforme previsto neste Edital;
- b)** As vagas destinadas às Cotas de Pessoas do Campo que não forem preenchidas serão destinadas aos professores da rede pública de Educação Básica, que não concorreram às cotas de Pessoas do Campo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

c) O(a) candidato(a) às vagas deverá, no ato da inscrição, assinar o termo de Autodeclaração em que atesta a situação de residência e pertencimento em comunidade campesina, modelo no Anexo VI deste Edital.

6. DO QUADRO DE VAGAS

6.1 O Quadro de Vagas para o Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Licenciatura PARFOR EQUIDADE do Campus I da Universidade Federal da Paraíba, considerando o total de **60 (sessenta) vagas**, está assim disposto:

CAMPUS DE JOÃO PESSOA						
CURSO	Duração	GRAU	TURNO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS		
				Professores da Rede Pública 95%	Professores da rede Pública – Cota PC 5%	TOTAL
Educação do Campo	1 ano e 8 meses	Segunda Licenciatura	Sexta (noturno) e Sábados (diurno)	Área de Linguagens	Área de Linguagens	30
				28	2	
				Área de Ciências Humanas	Área de Ciências Humanas	30
				28	2	

6.2 O Curso PARFOR EQUIDADE em LEC da UFPB terá aulas presenciais, considerando:

a) O Curso de Educação do Campo, Segunda Licenciatura do Centro de Educação, terá duração de um ano e oito meses, com **aulas presenciais previstas nas sextas-feiras no período noturno e nos sábados no período diurno**, dando preferência para a matrícula das disciplinas/componentes ofertados no período.

6.3 De acordo com o Calendário Acadêmico, aprovado pelo CONSEPE, o sábado é considerado dia letivo, para cumprimento de atividades curriculares dos cursos na UFPB.

7. DO PROCESSO SELETIVO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1 O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Segunda Licenciatura em Educação do Campo pelo PARFOR EQUIDADE – UFPB 2024 será realizado por Comissão Local do Departamento de vinculação do Curso, a ser designada pela Coordenação, tendo a responsabilidade de planejar, divulgar, acompanhar o processo seletivo de acordo com o cronograma específico constante no Anexo VII deste Edital e demais providências cabíveis.

7.2 O Processo Seletivo dos(as) candidatos(as) para a área de Educação do Campo será composto pelos seguintes critérios (ver **Quadro de Pontuação no Anexo V**):

a) **Análise das respostas no Formulário de Inscrição:** os(as) candidatos(as) serão avaliados com base nas informações fornecidas no Formulário de Inscrição (com comprovação documental).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

b) Análise da Carta de Intenções: os(as) candidatos(as) terão sua Carta de Intenções avaliada, levando em consideração sua experiência acadêmica-profissional na área própria do Curso.

c) Cumprimento do cadastro do Currículo na Plataforma Freire: será verificado o cumprimento do cadastro do currículo na Plataforma Freire, conforme as diretrizes estabelecidas.

d) Tempo de atuação na docência nas áreas dos Cursos ofertados: será considerado o tempo de experiência do candidato(a) na docência em Educação do Campo.

7.2.1 Prioridades de Vagas:

Será dada prioridade às vagas, **seguindo a ordem** dos seguintes critérios:

a) Havendo empate, terá prioridade o Professor(a) da rede pública da Educação Básica, que atua com alunos da área própria do Curso, sem formação na área;

b) Persistindo o empate, terá prioridade o Professor(a) licenciado(a) em Pedagogia, da rede pública da Educação Básica, que atua com alunos da Escola do Campo, sem formação na área.

c) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que apresentar a maior idade.

d) Persistindo o empate, será classificado o candidato proveniente de instituição de ensino superior pública.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE – PERÍODO LETIVO 2025.1, para o curso de Licenciatura em Educação do Campo, está previsto para ser publicado **a partir do dia 21 de janeiro de 2025**, no endereço eletrônico: www.prg.ufpb.br.

8.1.1 A classificação para as vagas oferecidas será feita, de acordo com as regras da presente norma, por meio das propostas aprovadas na análise de mérito, que serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida (Anexo V).

8.1.2 O resultado do Processo Seletivo, deste Edital, respeitará rigorosamente a oferta do Curso e suas vagas, sendo válido somente para o prazo legal do ano letivo ao qual se destina e seus efeitos cessarão, de pleno direito, **com o prazo final de registro e matrícula**.

8.2 Os candidatos terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para interposição de recurso, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do Resultado Preliminar.

8.3 Para interposição de Recurso do Resultado Preliminar, o candidato deve utilizar o formulário contido no ANEXO I encaminhando-o para a Pró-Reitoria de Graduação (11.00.48), por meio de processo eletrônico cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, aberto no Protocolo Geral da UFPB ou via Plataforma de Envio de Documento Externo da UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

– PREDE (https://sipac.ufpb.br/public/jsp/processos/solicitar_processo.jsp), indicando “**RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PARFOR EQUIDADE 2024 – EDUCAÇÃO DO CAMPO 2025.1**” no campo “Assunto Detalhado”.

8.4 O Resultado Final, após julgamento dos recursos, será publicado a partir do dia 04 de fevereiro de 2025, e será divulgado no endereço eletrônico: www.prg.ufpb.br.

8.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE – PERÍODO LETIVO 2025.1. Além disso, o candidato deverá verificar as informações complementares divulgadas no endereço eletrônico www.prg.ufpb.br, acompanhando as etapas, a lista de classificados e demais comunicados da Instituição referentes ao processo seletivo.

8.6 O candidato CLASSIFICADO E APROVADO deverá realizar o CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO, com o objetivo de formalizar seu vínculo com a UFPB, sob pena de perder o direito de ocupar a vaga para a qual foi classificado.

9. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO E MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS)

9.1 Os candidatos classificados e aprovados no Processo Seletivo PARFOR EQUIDADE 2024 serão convocados para efetuar seu cadastramento nos dias **06 e 07 de fevereiro de 2025**, conforme procedimentos estabelecidos em **edital específico de cadastramento**, a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação e divulgado no endereço eletrônico: www.prg.ufpb.br.

9.2 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para realizar o cadastramento, para o curso ao qual concorreu, dentro do limite de vagas em primeira chamada ou em chamadas complementares, obedecendo aos prazos e normas previstas neste Edital e demais normativas vigentes;

9.3 No Processo Seletivo, caso haja vagas de Cotas não preenchidas, elas serão remanejadas aos candidatos(as) da rede pública de educação básica;

9.4 As chamadas complementares poderão ser realizadas, a critério da Pró-Reitoria de Graduação – PRG.

9.5 As matrículas em componentes curriculares serão efetuadas pela Coordenação do Curso, através do SIGAA/UFPB, considerando o Edital de convocação de candidatos(as) publicado pela PRG.

10. DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

10.1 Para realização do cadastramento obrigatório, os **Candidatos(as) da rede pública de Educação Básica** deverão apresentar os seguintes documentos (**FRENTE E VERSO**):

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho com foto; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente ou da Carteira Modelo 19 (carteira de imigrante), em se tratando de estrangeiro;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- e) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- f) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura, em Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo MEC (frente e verso).
- g) Histórico Acadêmico completo (**concluído/integralizado 100%**) do curso superior de graduação em Licenciatura.

10.2 Para realização do cadastramento obrigatório, os **Candidatos(as) da rede pública de Educação que foram classificados nas vagas destinadas às Cotas de Pessoas do Campo** deverão apresentar os seguintes documentos (**FRENTE E VERSO**):

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho com foto; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente ou da Carteira Modelo 19 (carteira de imigrante), em se tratando de estrangeiro;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- e) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- f) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura, em Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- g) Histórico Acadêmico completo (**concluído/integralizado 100%**) do curso superior de graduação em Licenciatura;
- h) Atestado de Comprovação de Atuação na Educação do Campo, conforme o **Modelo no Anexo III** deste Edital;
- i) Declaração/certidão de vínculo como professor(a) da Rede Pública de Educação Básica, conforme o **Modelo no Anexo II** deste Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

j) Declaração de Pessoa do Campo (residência/pertencimento), conforme o **Modelo no Anexo VI** deste Edital (**APENAS para Pessoa do Campo**).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, mediante requerimento dirigido à Pró-Reitoria de Graduação.

11.2 O requerimento de impugnação (ANEXO I) deverá ser enviado por meio de Processo Eletrônico cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, aberto no Protocolo Geral da UFPB ou via Plataforma de Envio de Documento Externo da UFPB – PREDE (https://sipac.ufpb.br/public/jsp/processos/solicitar_processo.jsp), indicando “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – PARFOR EQUIDADE 2025.1 – EDUCAÇÃO DO CAMPO” no campo “Assunto Detalhado”, para a Pró-Reitoria de Graduação (11.00.48).

11.3 Só caberá recurso nos casos de infringência às disposições previstas neste Edital. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente para a Pró-Reitoria de Graduação, dentro do prazo estabelecido, contendo em anexo cópia digitalizada da solicitação do (a) requerente do recurso, com as devidas justificativas e assinatura do requerente.

11.4 As Comissões de Seleção poderão revisar o resultado obtido pelo(a) candidato(a) mediante a comprovação de divergência no processo;

11.5 Informações, recursos, protocolizações, organização e toda tramitação do Processo Seletivo de Ingresso deste Edital ficarão concentrados junto à Coordenação do Curso, em seu respectivo campus.

11.6 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade e a utilização de documento falso no cadastramento implicará na exclusão do candidato, além da aplicação das penalidades previstas no Código Penal brasileiro.

11.7 A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

11.8 Os candidatos poderão obter informações sobre atos de reconhecimento e de renovação de reconhecimento dos cursos da UFPB, bem como qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (art. 12 do Decreto nº 2.207/1997) nas páginas eletrônicas da Pró-Reitoria de Graduação e da Coordenação do curso (www.prg.ufpb.br e <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/home.jsf>).

11.9 É de responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital, além das informações divulgadas na página eletrônica: www.prg.ufpb.br.

11.10 Em nenhuma hipótese, será homologada documentação incompleta, em desacordo com as normas do presente Edital, ou fora do prazo estabelecido por este edital.

11.10.1 A documentação comprobatória deverá ser digitalizada de forma legível e salva em formato PDF, devendo obedecer aos requisitos exigidos neste Edital.

11.10.2 No ato de submissão de documentos, para cada campo de documentação exigida no sistema



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

SIGAA, o candidato deverá anexar arquivo único, em formato PDF, com tamanho máximo de 50 *megabytes*, o qual poderá conter mais de uma página.

11.10.3 O arquivo inserido NÃO deve estar protegido com senha.

11.11 A Universidade Federal da Paraíba não se responsabilizará pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial com os candidatos, inclusive a checagem de possíveis problemas técnicos relacionados ao correio eletrônico (*e-mail* cadastrado), tais como limite de caixa de correio eletrônico, filtros *AntiSpam* e outros, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar todas as fases do processo seletivo, através do endereço eletrônico da PRG <http://www.prg.ufpb.br/>

11.12 A análise documental não será realizada, em hipótese alguma, quando os documentos tiverem sido enviados por mensagens de correio eletrônico (*e-mail*) ou fora do prazo e condições estabelecidas pelo disposto neste Edital.

11.13 Após efetuar sua inscrição, em conformidade com o que dispõem os **Itens 2, 3 e 4**, o candidato não poderá inserir nova documentação em substituição à documentação não homologada, obedecendo ao disposto no deste edital.

11.14 Não serão aceitos documentos diferentes dos modelos de ANEXOS contidos neste Edital.

11.15 Este Processo Seletivo do PARFOR EQUIDADE refere-se apenas ao semestre letivo de 2025.1, nos termos deste Edital.

11.16 Na ausência do candidato, o recurso poderá ser interposto por procurador legalmente constituído para este fim, ficando, porém, impedidos de atuarem como procuradores os servidores públicos federais (art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990).

11.17 A UFPB reserva-se no direito de alterar a data/horário previstos neste Edital, desde que haja ampla divulgação.

11.18 Os eventuais casos omissos ou situações não previstas pelo presente Edital serão analisados e deliberados pela Coordenação do Curso, através da Comissão Local ou, a seu pedido, à PRG ou aos Conselhos Superiores, obedecendo-se a hierarquia das instâncias competentes.

João Pessoa/PB, 26 de dezembro de 2024.

(Assinado digitalmente em 26/12/2024 19:35)

UYGUACIARA VELOSO CASTELO BRANCO

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 338337

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **32**, ano: **2024**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **26/12/2024** e o código de verificação: **218e929348**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL/RECURSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) sob número de inscrição _____ para concorrer a uma vaga na seleção do PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – PARFOR EQUIDADE, regido pelo Edital nº ____/2024, conforme disciplinado no subitem _____ do instrumento editalício correspondente, impugno este Edital/apresento recurso à Pró- Reitoria de Graduação contra (o indeferimento de inscrições / o Resultado Preliminar).

A decisão objeto da contestação refere-se a (explicar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho os seguintes documentos ANEXOS:

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE VÍNCULO COMO PROFESSOR(A) DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

TIMBRE / CARIMBO DA INSTITUIÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de vínculo empregatício para o
Processo Seletivo do Curso do Edital PARFOR EQUIDADE 2024 – UFPB, que o(a) Sr.(a)
..... R.G. nº
....., CPF nº, é funcionário
..... (contratado/concursado – preencher com a sua condição e
apagar o que não lhe diz respeito) da cidade/Estado
desempenhando a função de, com atividades
desempenhadas pelo candidato(a), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (ou até a
presente data), totalizando, nesse período, como docente, semestres letivos
completos.

....., de dezembro de ____.

Nome, cargo/função/setor, matrícula ou CPF e assinatura da autoridade responsável pelo
órgão de RH ou pelo Diretor da unidade educacional com portaria ou decreto que
institucionaliza a responsabilidade pela Unidade Escolar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO/ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TIMBRE / CARIMBO DA INSTITUIÇÃO

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Seletivo do Curso do Edital PARFOR EQUIDADE 2024 – UFPB, para a Segunda Licenciatura em Educação do Campo, que o(a) Sr.(a)
R.G. nº, CPF nº, exerce nesta Unidade Escolar (Escola/Colégio ou CMEI)
..... (dados completos da escola (nome, endereço, CEP, cidade)), de Educação Básica (ensino infantil, ensino fundamental e/ou ensino médio – PREENCHA COM SEUS DADOS E APAGUE AS DEMAIS INDICAÇÕES QUE NÃO LHE DIZEM RESPEITO), na modalidade (presencial ou educação a distância (EaD)), a função de (descrever todas as atividades desempenhadas pelo candidato(a)), no período de __/__/__ a __/__/____ (ou até a presente data), totalizando, nesse período, como docente, semestres letivos completos. Atesto, ainda, que o(a) professor(a) não possui nenhuma formação na área da (Educação do Campo ou Educação Especial Inclusiva) (Licenciatura, Especialização, Mestrado, Doutorado – se possuir alguma formação, especificar qual/quais).

....., de dezembro de _____.

Nome, cargo/função/setor, matrícula ou CPF e assinatura da autoridade responsável pelo órgão de RH ou pelo Diretor da unidade educacional com portaria ou decreto que institucionaliza a responsabilidade pela Unidade Escolar.

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE INTENÇÕES

CARTA DE INTENÇÕES

A elaboração da carta de intenções tem caráter eliminatório e deverá ter, do ponto de vista estético, no mínimo 3 e no máximo 3 páginas, digitadas em folha A4, letra Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens (esquerda, direita, superior, inferior) 2,5, com cabeçalho (Carta de intenções).

O(a) candidato(a) deve elaborar a carta de intenções considerando os seguintes tópicos:

1. Demonstre conhecimentos sobre o Programa PARFOR evidenciando as contribuições dele para a formação de professores, conforme legislação citada no nesse Edital.
2. Argumente sobre o interesse e motivação em participar do Curso de seu interesse e, especificamente, em desenvolver atividades da área pleiteada, na UFPB;
3. Destaque as contribuições que o(a) candidato(a) espera poder oferecer à área, ao próprio Curso, à UFPB e à sociedade;
4. Atendimento às normas da língua escrita (morfossintaxe, ortografia, pontuação e acentuação gráfica) e às normas da ABNT.

Critérios para a avaliação da carta de intenções:

Critérios Pontuação Máxima (10,0 pontos)

1. Conhecimento sobre o PARFOR EQUIDADE e a contribuição dele para a formação de professores, conforme leitura da legislação citada no edital.
2. Interesse e motivação em participar do Curso de escolha e desenvolver as atividades no âmbito do curso/área.
3. Contribuições que poderá oferecer à área, ao Curso, à UFPB e à sociedade.
5. Atendimento à norma padrão da língua escrita e à estética do texto (aspectos tipográficos, citações e referências em conformidade com as normas da ABNT).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO V

CURSO DE SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

(Alterado pelo AVISO Nº 17/2024 - PRG-CA)

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	- Ser professor(a) da rede pública da Educação Básica, atuando em escolas do e no campo e que não possua formação em nível superior na área do curso .	2,0
3	-Ser professor(a) licenciado(a) em Pedagogia, da rede pública de Educação Básica que atue com alunos da Educação do Campo.	2,0
4	- Ser professor(a) da rede de formação por regime de alternância, que atua com Educação do Campo no Estado da Paraíba , e que possua formação em nível superior em outra área.	2,0
4	- Tempo de atuação na docência na escola do campo na educação básica. Até 10 anos- 2,0 Até 15 anos- 3,0 Acima de 15 anos - 4,0	4,0
5	Carta de Intenções (critérios estabelecidos no Anexo V)	10,0
	TOTAL	20,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E PERTENCIMENTO EM COMUNIDADE CAMPESINA **(ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)**

Eu, CPF nº
....., portador(a) da identidade nº Órgão
expedidor, DECLARO, para os devidos fins, que resido e pertenço na
Comunidade localizada no
de município, Estado

....., de dezembro de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO VII

(Alterado pelo AVISO Nº 8/2025 - PRG-CA)

CRONOGRAMA PARFOR 2025.1

Licenciatura em Educação do Campo

ETAPAS	DATA
Inscrições	30/12/24 a 17/01/2025
Resultado das inscrições deferidas	A partir de 20/01/2025
Prazo para recurso do resultado das inscrições	20 a 23/01/2025
Resultado da análise dos recursos das inscrições deferidas	A partir de 24/01/2025
Publicação do Resultado Preliminar	A partir de 24/01/2025
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	24 a 30/01/2025
Publicação do Resultado Final	A partir de 02/02/2025
Cadastramento obrigatório	06 a 07/02/2025
Previsão para início das aulas	14/02/2025